



**AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR**

DECRETO Nº 006/2014

CONCEDE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR AO SERVIDOR CEDIDO SR. ANDRÉ DOMINGOS GOETZINGER, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DA AGIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MATIAS KOHLER, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 30, Inciso XI, e observado o que dispõe o Artigo 86, § 3º e seguintes do Estatuto do Consórcio Público e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público denominado Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, realizada em 30 de janeiro de 2014, na qual os representantes legais votaram e aprovaram a indicação feita pelo Diretor Geral - Sr. Heinrich Luiz Pasold – quanto à concessão de gratificação complementar ao servidor cedido pelo Samae de Blumenau/SC – Sr. André Domingos Goetzinger -, em razão do exercício de funções cumulativas e de notória relevância ao Consórcio Público da AGIR, além daqueles inerentes ao seu cargo de Agente Administrativo, cuja indicação foi referendada pelos votos e aclamação dos presentes;

DECRETA:

Art. 1º - Concede-se ao agente administrativo da AGIR - Sr. André Domingos Goetzinger -, a título de gratificação complementar, o percentual equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento mensal atual do cargo de Agente Administrativo da AGIR (Anexo I – Quadro Geral de Cargos Permanentes - do Estatuto do Consórcio Público da AGIR), em razão do desempenho de funções cumulativas e de notória relevância ao Consórcio Público da AGIR, além daquelas inerentes ao seu cargo de Agente Administrativo, tais como: I - Presidente e Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão; II - Membro da Comissão de Estágio Probatório; III – Atribuição das responsabilidades inerentes à implantação, controle e acompanhamento do Programa de Contabilidade Regulatória para o Saneamento Básico aos



**AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR**

municípios consorciados e prestadores de serviços da AGIR; enfim assessorar a Diretoria Administrativa em suas funções institucionalmente previstas, sem prejuízo da substituição e/ou atribuição de outras funções compatíveis com a sua formação profissional;

Art. 2º - O pagamento desta gratificação complementar no percentual estabelecido no Artigo 1º caput, em benefício do agente administrativo - Sr. André Domingos Goetzinger -, será de responsabilidade do Consórcio Público da AGIR e sobre a qual incidirá contribuição para a previdência social nos termos da legislação previdenciária aplicável aos servidores da AGIR, sem prejuízo da manutenção do servidor efetivo recebido em cessão pelo Samae de Blumenau/SC, em seu regime jurídico e previdenciário originário quanto à percepção de seus rendimentos;

Art. 3º - O pagamento desta gratificação complementar será imediata e automaticamente suspensa quando cessadas as condições determinantes de sua concessão, mediante manifestação da Diretoria Geral e homologação pela Diretoria Executiva da AGIR;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01.02.2014.

Blumenau (SC), em 04 de fevereiro de 2014.

MATIAS KOHLER

Presidente da Diretoria Executiva da AGIR